



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE JACUTINGA-MG

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 02

O Município de Jacutinga-MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento do cargo de Guarda Municipal efetivos da Prefeitura Municipal de Jacutinga, observados os termos da: Lei Orgânica do Município de Jacutinga, revista e atualizada em 17 de maio de 2016, Lei Complementar nº 110/2014, de 03 de junho de 2014, "Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências." e Lei Complementar nº 125/2016, de 02 de maio de 2016 e alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**.
- **1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 3.508/2019 publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA DE JACUTINGA**, acompanhará toda a execução do certame.
- **1.4.** O Concurso Público constará das seguintes etapas:

COMPOSTA DE ETAPAS ISOLADAS					
ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA ETAPA	
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	-	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP	
2ª ETAPA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	ELIMINATÓRIO	OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E AQUECIMENTO FÍSICO RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO		
3ª ETAPA	EXAME PSICOLÓGICO	ELIMINATÓRIO	REALIZAÇÃO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL E COLETIVA		
4ª ETAPA	EXAMES MÉDICOS	ELIMINATÓRIO	APRESENTAÇÃO DE EXAMES ESTABELECIDOS NO EDITAL		

- **1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**.





1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGA E VENCIMENTO INICIAL.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO - DESCRIÇÃO DO CARGO

ANEXO III – NÚMERO DE QUESTÕES PESOS E CONTEÚDO POR CARGO PÚBLICO

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO.

ANEXO VII – MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO.

ANEXO IX – MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

ANEXO X – PROTOCOLO TÉCNICO DE EXAMES MÉDICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

ANEXO XI – FORMULÁRIO E DECLARAÇÃO SINDICÂNCIA SOCIAL.

- **1.8.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.jacutinga.mg.gov.br**.
- **1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **PREFEITURA DE JACUTINGA**, situado à Praça dos Andradas, s/n Centro MG CEP: 37.590-000 no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- **1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **10 (dez) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de pessoas com deficiência.
- **2.2.** Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **01 (uma) vaga**.
- **2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e por base, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.





- **2.3.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **2.3.2.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- **2.3.3.** O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão convocados para ocupar a 21°, 41° e a 61° vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- **2.3.4.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- **3.1.** As atribuições gerais da função constam do **ANEXO I** deste Edital.
- **3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- **3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação CEE ou no Ministério da Educação MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- **3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **num prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.
- **3.4.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE JACUTINGA** e também encontra-se prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- **3.5.** O horário e o local de trabalho dos candidatos admitidos serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, à luz de seus interesses e necessidades.
- **3.6.** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- **3.7.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Jacutinga, e toda a legislação municipal e alterações posteriores.
- **3.8.** Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Fundo de Seguridade Social do Município de Jacutinga.
- **3.9.** O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**.





4. DA INSCRIÇÃO

4.1. <u>Disposições Gerais sobre as inscrições:</u>

- 4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do Edital nº 01/2019 MUNICÍPIO DE JACUTINGA, no período compreendido entre 09h00min do dia 22 de abril de 2019 e 15h59min do dia 21 de maio de 2019, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- **4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e admitido:
 - a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.
 - c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE JACUTINGA durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- **4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.
- **4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.





- **4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- **4.1.9.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- **4.1.10.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
 - a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- **4.1.11.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. <u>Dos Procedimentos para Inscrição:</u>

- **4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, no período compreendido entre **09h00min** do dia 22/04/2019 às 15h59min do dia 21/05/2019, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- **4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do MUNICÍPIO DE JACUTINGA Edital nº 01/2019 e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição CI;
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 22/05/2019 até às 16h59min. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **4.2.3.** O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Escolaridade	Valor Inscrição	
Ensino Médio	30,00	
Completo		





- **4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **22/05/2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- **4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- **4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- **4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **22/05/2019**.
- **4.2.10.** O MUNICÍPIO DE JACUTINGA e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- **4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **4.2.11** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **28/05/2019**.





4.2.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. <u>Da devolução do valor de inscrição</u>

- **4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
 - a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova.
- **4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- **4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- **4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
 - a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- **4.3.5.** O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, por uma das seguintes formas:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.
- **4.3.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:





- **4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- **4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.9.** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição indeferida pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago.
- **4.3.9.1.**Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- **4.3.9.2.**No caso previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, e encaminhar:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.2.
- **4.3.9.3.**Para devolução do valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- **4.3.9.4.**Para devolução de valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- **4.3.9.5.**A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- **4.3.9.6.**O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3.9.2 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4.DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.





- **4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- **4.4.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento <u>exclusivamente</u> para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital <u>contato@ibgp.org.br</u>.
- **4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.
- **4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **22 de abril de 2019** às **15h59min** ao dia **24 de abril de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- **5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento.
- **5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
- **5.3.1.** A condição de <u>desempregado</u>, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
 - b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.





- **5.3.1.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 a deste Edital, o candidato deverá:
 - a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação "fechado" e com carimbo do MTE <u>ou</u> cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
 - b) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VIII**).
 - c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.3.1.2.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 "b", "c" e "d" deste Edital o candidato deverá: a) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VIII**).
- **5.3.2.** A condição de ser <u>membro de família de baixa renda</u> será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que se trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **5.3.2.1.**Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.
- **5.3.2.2.**O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- **5.3.3.** A condição de <u>insuficiência econômico-financeira</u>, sendo caracterizada pela seguinte situação:
 - a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO V** desse Edital.
- **5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:
 - a) Para a condição de membro de família de baixa renda caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS contido no espaço do candidato no site www.ibgpconcursos.com.br.
 - b) **Para a condição de desemprego** bastará informar tal condição no formulário eletrônico, contido na Área do Candidato no site www.ibgpconcursos.com.br e anexar a cópia do comprovante de inscrição à documentação exigida, nos termos estabelecidos nos itens 5.3.1 e





5.3.2 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

c) Para a condição de insuficiência econômico-financeira informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- **5.3.4.1.**A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue até às 15h59min do dia 24/04/2019 pelos seguintes meios:
 - ➤ Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min entre os dias 22 a 24/04/2019; ou
 - ➤ Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP 30.110-008 Caixa Postal: 7380, com data de postagem com data de postagem, entre os dias 22 a 24/04/2019.
- **5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- **5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
 - d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar
 - e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
 - f) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.





- **5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- **5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- **5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP** <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, até o dia <u>03/05/2019</u>.
- **5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- **5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- **5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** durante todo o período de inscrição.
- **5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- **5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com





Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
- **6.3.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- **6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- **6.5.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- **6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.
- **6.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Informar se possui deficiência;





- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- **6.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- **6.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia 21/05/2019 os documentos a seguir:
 - a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 - b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.
- **6.11.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato <u>deverá entregar pessoalmente</u> <u>ou enviar por *e-mail*</u> a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

6.11.1. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail* contato@ibgp.org.br, informando no assunto: NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO LAUDO MÉDICO entre as 09h00min do dia 22/04/2019 e 15h59min do dia 21/05/2019; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 –Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG entre as **09h00min** do dia **22/04/2019** e **16h00min** do dia **21/05/2019** (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7380, com data de postagem entre os dias 22/04/2019 e 21/05/2019.
- **6.12.** O Laudo Médico citado no subitem 6.9 alínea "b" deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.





- **6.13.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- **6.14.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG**.
- **6.15.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
 - a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
 - b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
 - d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
 - e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
 - f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- **6.16.** O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize:
 - e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **6.17.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.17.1.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.17.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.9.
- **6.18.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.





- **6.19.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
- **6.20.** Para a admissão, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial da **PREFEITURADE JACUTINGA/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **PREFEITURA DE JACUTINGA/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.
- **6.20.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.21.** O candidato admitido como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1° do art. 43 do Decreto Federal n° 3.298/1999.
- **6.22.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **28/05/2019**.
- **6.23.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea "c" deste Edital.
- **6.24.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- **6.25.** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- **7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- **7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- **7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.





- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- **7.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- **7.7.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- **7.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **7.9.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- **7.10.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope formato ofício, fechado e identificado até a data do 21/05/2019, com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- **7.10.1.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:
 - a) *E-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME**, **CARGO/FUNÇÃO**, **Nº DA INSCRIÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** entre as **09h00min** do dia **22/04/2019** e **15h59min** do dia **21/05/2019**; ou
 - b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG entre as **09h00min** do dia **22/04/2019** e **16h00min** do dia **21/05/2019** (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7380, com data de postagem entre os dias 22/04/2019 e 21/05/2019.





- **7.11.** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **28/05/2019**.
- **7.12.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em formato eletrônica ou com auxílio de um ledor.
- **7.13.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **7.14.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- **7.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.
- **7.15.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.15.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- **7.15.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- **7.15.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- **7.15.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- **7.15.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **7.15.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **7.15.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **7.15.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO





- **8.1.** Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias uteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **8.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na "Área do Candidato" e clicar em "Entrar". O candidato deverá também clicar em "Meus Concursos", na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em "CDI", para visualizar os dados do local das provas.
- **8.1.2.**Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- **8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- **8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no "Relatório de Ocorrências".
- **8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário





Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **9.1.** O Concurso Público terá quatro etapas:
 - I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal do Concurso Público;
 - II. Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal do Concurso Público;
- III. Exame Psicológico, de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal do Concurso Público;
- IV. Exames Médicos, de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal do Concurso Público;
- **9.2.** O cartão de convocação para as etapas será disponibilizado no endereço eletrônico do **www.ibgpconcursos.com.br.**
- **9.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocálos em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.5.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60** (**sessenta**) **minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.
- **9.6.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
- **9.7.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
- 9.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- **9.8.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **9.8.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional





de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- **9.8.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- **9.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **9.8.5.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápisborracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- **9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- **9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- **9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.
- **9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.





- **9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- **9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.
- **9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- **9.21.** Poderá ser eliminado o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.20 deste Edital;
 - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) Não acatar a determinação contida no item 9.13 deste Edital;
 - g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.20 deste Edital;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - 1) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

10. DA PROVA

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.





- **10.1.2.** Os conteúdos programáticos e bibliografias referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital, que servirão como direcionamento de estudos e referência exclusiva a ser utilizada para elaboração das questões.
- **10.1.3.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **09/06/2019** em **turno único**, no período da manhã.
- **10.1.4.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Jacutinga/MG.
- **10.1.4.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.
- **10.1.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- **10.1.6.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões previsto no **ANEXO III**, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.
- **10.1.7.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- **10.1.7.1.**No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **8h15min00seg** horas. As provas serão realizadas no horário de **08h30min** às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF).
- **10.1.7.2.**O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- **10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, a partir de **04/06/2019**.
- **10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- **10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- **10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.





- **10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- **10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- **10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- **10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- **10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término.
- **10.1.21.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- **10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- **10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de legislação.
- **10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).





- **10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia 09/06/2019, a partir das 20hs.
- **10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- **10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2. <u>DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA</u>

- 10.2.1. A 2ª Etapa será composta de Teste de Aptidão Física (TAF).
- **10.2.2.** A convocação dos candidatos que realizarão o Teste de Aptidão Física, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.2.2.1.** O Teste de Aptidão Física terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- **10.2.2.2.** Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na Convocação.
- **10.2.3.** Respeitada a classificação alcançada na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem o Teste de Aptidão Física, desde que aprovados na Prova Objetiva, todos os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.
- 10.2.4. Os candidatos deverão apresentar-se para o Teste de Aptidão Física munidos de:
 - a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou Termo de Convocação;
 - b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da prova de Capacidade Física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no ANEXO IX deste Edital.
- **10.2.4.1.** A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e local que o candidato realizará o teste.
- **10.2.4.2.** O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
- **10.2.4.2.1.** A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- **10.2.5.** Será eliminado do Concurso o candidato que não atender ao item 9.21.
- **10.2.6.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.





- **10.2.7.** O aquecimento físico e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- **10.2.8.** O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis e meia soquete.
- **10.2.9.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- **10.2.10.** A Teste de Aptidão Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física CREF, com habilitação plena em Educação Física.
- **10.2.11.** O IBGP manterá no local do Teste de Aptidão Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- **10.2.12.** O exame será filmado e deverá ser mantido até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- **10.2.13.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- **10.2.14.** O(a) candidato(a) convocado(a) para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.
- **10.2.15.** Na aplicação do Teste de Aptidão Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- **10.2.16.** O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução das avaliações do Teste de Aptidão Física.
- **10.2.17.** O Teste de Aptidão Física será dividido nas seguintes modalidades:
 - a) Flexão em barra fixa;
 - b) Flexão abdominal:
 - c) Corrida.

10.2.18. DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA

10.2.18.1. DO TESTE MASCULINO

- a) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
- b) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo





receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e

- c) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).
- d) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.
- e) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
- f) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
 - I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
 - II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou
 - IV. Apoiar o queixo na barra.
- g) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- h) O candidato que n\u00e3o obtiver o desempenho m\u00eanimo de tr\u00e9s flex\u00f3es consecutivas em uma das duas tentativas estar\u00e1 impedido de prosseguir no exame de capacidade f\u00e1sica e ser\u00e1 considerado eliminado do certame.

10.2.18.2. DO TESTE FEMININO

- a) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e
 - II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição.
- b) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.
- c) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
- d) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
 - Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou
 - V. Apoiar o queixo na barra.





- e) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- f) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 10 segundos em suspensão em uma das duas tentativas estará impedida de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada eliminada do certame.

10.2.19. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

- a) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato EVA) para proteção da coluna.
- b) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
 - II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.
- c) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.
- d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.
- e) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.
- f) A pontuação atribuída ao candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
- g) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- h) O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31(trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25 (vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas estarão impedidos de prosseguir no exame de capacidade física e serão considerados eliminados do certame.

10.2.20. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

a) O teste de corrida de 12 (doze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.





- b) A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:
 - I. O(a) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível em um percurso previamente demarcado, no tempo de 12 (doze) minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme subitem H; e
 - II. O(a) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- c) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:
 - I. Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
 - II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 (doze) minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou
 - III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- d) Cada candidato(a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
- e) O teste do candidato será interrompido caso o mesmo descumpra as regras estabelecidas neste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.
- f) O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), com tamanho de até 400 (quatrocentos) metros, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros.
- g) O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser rígido e firme.
- h) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.300 (dois mil e trezentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros serão impedidos de prosseguir nas demais fases do Concurso e serão considerados eliminados do certame.
- **10.2.21.** O candidato que deixar de comparecer a esta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 10.2.22. Após a Prova Objetiva e o Teste de Aptidão Física, e antes da realização da Avaliação Psicológica, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até esta fase do Concurso, em lista diferente para GUARDA MUNICIPAL Feminino e GUARDA MUNICIPAL Masculino, considerando o número de vagas para cada cargo (feminino e masculino), onde segundo o número de vagas, ou de interesse do poder público, serão convocados para as demais etapas do concurso, assim como para os candidatos aprovados dentro da reserva de cotas.
- **10.2.23.** A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova objetiva de múltipla escolha e Teste de Aptidão Física.

10.3. DO EXAME PSICOLÓGICO

10.3.1. A **3**^a **Etapa** será composta da realização do Exame Psicológico.





- **10.3.2.** A convocação dos candidatos que participarão do Exame Psicológico, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.3.3.** Respeitando a Classificação Geral realizada em ordem crescente, serão convocados para o Exame Psicológico, todos os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física.
- 10.3.4. A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando se o mesmo apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de GUARDA MUNICIPAL e o uso de arma de fogo.
- **10.3.5.** A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 24 de março de 2003, nº 001, de 30 de março de 2009, nº 002, de 30 de março de 2009, nº 005, de 05 de março de 2010, nº 005, de 08 de março de 2012, nº 002, de 21 de janeiro de 2016, bem como considerando as normas da Polícia Federal para uso de arma de fogo das Guardas Municipais.
- **10.3.6.** A avaliação psicológica compreenderá, no mínimo, as seguintes áreas:
- **10.3.6.1.** Características descrição cognitiva.
 - a) INTELIGÊNCIA GERAL: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.
 - b) APTIDÃO ATENÇÃO DIFUSA/CONCENTRADA: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentivos, memória e raciocínio lógico.
 - c) PERSONALIDADE AGRESSIVIDADE: Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.
 - d) EMOTIVIDADE: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.
 - e) IMPULSIVIDADE: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.
 - f) EXTROVERSÃO E INTROVERSÃO: Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.
 - g) SITUAÇÕES NOVAS: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.
 - h) SOCIABILIDADE: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.
 - TÔNUS VITAL: Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.
- 10.3.7. O exame psicológico envolverá o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia CFP, e consistirá de entrevista e aplicação individual ou coletiva, se for o caso, de testes psicológicos, visando estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.





- **10.3.7.1.** Os Testes Psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo e em conformidade com a Resolução CFP nº 002, de 24 de março de 2003.
- **10.3.8.** O Exame Psicológico será realizado por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região CRP-04.
- **10.3.9.** O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise dos instrumentos psicológicos utilizados.
- **10.3.10.** Desta análise resultará o parecer **APTO** ou **INAPTO**.
- **10.3.10.1.** Será considerado **APTO**, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, podendo o mesmo prosseguir para a próxima etapa do Concurso.
- **10.3.10.2.** Será considerado **INAPTO**, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões incompatíveis, no momento, para o exercício das atividades inerentes ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso.
- **10.3.11.** Nenhum candidato considerado "**INAPTO**" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.
- **10.3.12.** A não aprovação nesta etapa pressupõe tão somente a contraindicação para o desempenho das atividades inerentes ao cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL.
- **10.3.13.** O(a) candidato(a) que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10.4. DOS EXAMES MÉDICOS

- **10.4.1.** A **4ª Etapa** será composta da realização dos Exames Médicos.
- **10.4.2.** A convocação dos candidatos que realizarão a Etapa de Exames Médicos, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.4.3.** Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a etapa da Avaliação Psicológica serão convocados para o Exame Médico, os primeiros 90 (noventa) candidatos, do sexo masculino e as primeiras 10 (dez) candidatas do sexo feminino, respeitando as reservas estabelecidas para as cotas.
- 10.4.4. Serão realizados exames médicos, de caráter eliminatório, às expensas dos candidatos, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, conforme ANEXO X deste Edital.





- **10.4.5.** Os exames médicos objetivarão permitirão que um médico especialista em segurança do trabalho após apresentação dos exames clínicos, laboratoriais e complementares constates do **ANEXO VIII**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL.
- **10.4.5.1.** Excepcionalmente, o(a) candidato(a) poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, a suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério da do Especialista em Medicina e Segurança do Trabalho, com vistas à comprovação de seu estado de saúde físico e mental.
- **10.4.6.** Para submeter-se aos exames médicos, o(a) candidato(a) deverá comparecer na data, horário e local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o CDI.
- **10.4.7.** O **IBGP**, após o exame clínico do(a) candidato(a) e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao Especialista de Medicina e Segurança do Trabalho a confirmação do referido Laudo.
- **10.4.8.** Será considerado aprovado, nesta etapa, o(a) candidato(a) que obtiver o resultado de **APTO** para o cargo.
- **10.4.9.** O(a) candidato(a) **INAPTO** será eliminado e ficará impedido de prosseguir no Concurso.
- **10.4.10.** O(a) candidato(a) que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **11.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- **11.2.** A classificação final dos(a) candidato(a) será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.
- **11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.
- **11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.
 - b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação.
 - c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
 - d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
 - e) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **IBGP**.
 - f) Idade maior.





- **11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- **11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) constarão na ordem crescente de classificação.
- **11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.jacutinga.mg.gov.br</u>, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:
 - a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
 - b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.
- **11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos(as) candidatos(as) aprovados(as), assim como a classificação por eles(as) obtida.
- **11.9.** O(a) candidato(a) não aprovado(a) será excluído(a) do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.
- **11.10.** O(a) candidato(a) reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

- **12.1**Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
 - a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
 - b) Contra indeferimento da inscrição;
 - c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - f) Contra a o resultado da Teste de Aptidão Física;
 - g) Contra a o resultado da Avaliação Psicológica;
 - h) Contra a o resultado do Laudo Médico de Segurança do Trabalho;
 - i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
 - j) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.
 - k) Outras situações previstas em lei.
- **12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por *e-mail* **contato@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de





pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

- **12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:
 - a) Via *internet* pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, acessando a "Área do Candidato", indo na opção "Meus Concursos" Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.
 - b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP Edital nº 01/2019 MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte, MG Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
 - c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
- **12.2.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG – EDITAL Nº 01/2019

ETAPA:

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO:

- **12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
 - a) Ser preferencialmente digitado.
 - b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo(a) candidato(a) ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
 - c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa.
 - d) Com identificação do(a) candidato(a) apenas na Capa do recurso.
 - e) Sem qualquer identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso/fundamentação.
 - f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo(a) candidato(a) para fundamentar seus questionamentos.
- **12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea "d" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato(a), devidamente fundamentado.
- 12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- **12.6.** Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados.





- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso.
- g) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.
- **12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- **12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- **12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na "Área do Candidato", no item "Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
- **12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- **12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **12.14.** Alterados os resultados do Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica ou do Laudo Médico de Segurança do Trabalho após os recursos, a pontuação do candidato será corrigida.
- **12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.
- **12.16.** Não haverá reapreciação de recursos.
- **12.17.** Não serão permitidas ao candidato(a) a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.





- **12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos(as) candidatos(as) e a divulgação da nova lista de aprovados(as).
- **12.21.** O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- **13.2.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de **JACUTINGA**.
- **13.3.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos **www.jacutinga.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **14.1** Os(as) candidatos(as), para serem admitidos, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE JACUTINGA** e deverão atender às seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão.
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência.
 - g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- **14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a admissão do(a) candidato(a).
- **14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





- **15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- **15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura.
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma completo.
 - b) TGO, TGP e Gama GT.
 - c) Contagem de plaquetas.
 - d) Urina rotina.
 - e) Glicemia de jejum.
 - f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
 - g) Rx de Tórax com laudo.
 - h) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra).
 - i) Acuidade visual com laudo.
- **15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do(a) candidato(a) e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- **15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea "c" item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.6. Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.
- **15.1.7.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **15.1.8.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- **15.1.9.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os(as) candidatos(as) deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **15.1.10.** Os(as) candidatos(as) que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA DE JACUTINGA** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA DE JACUTINGA**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- **15.1.11.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser admitido, podendo o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA** convocar o próximo candidato.





15.1.12. O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

15.2. <u>DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:</u>

- **15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 alínea "b" e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- **15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** durante o estágio probatório.
- **15.2.3.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- **15.2.4.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.
- **15.2.5.** A perícia será realizada para verificar:
 - a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- **15.2.6.** Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a verificação disposta na alínea "c" do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG**, no período do estágio probatório.
- **15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a", "b" do subitem 15.2.5 deste Edital.
- **15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- **15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

16.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de





classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

- **16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
- **16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme Lei Municipal nº 33/2004 sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
- **16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
 - a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
 - b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
 - c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
 - e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para os cargos que necessitam;
 - f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
 - h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
 - i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
 - k) Carteira de Trabalho;
 - 1) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP:
 - m)Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
 - n) Fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
 - o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
 - p) Certidão de nascimento dos filhos.
- **16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.7.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.





16.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme Lei Municipal 33/2004.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
- **17.1.1.** Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br.
- **17.1.2.** Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA DE JACUTINGA/MG** e no endereço eletrônico **www.jacutinga.mg.gov.br**.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais e no Diário Oficial do Município.
- **17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP** <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>.
- **17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- **17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- **17.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- **17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- **17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- **17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- **17.12.1.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- **17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
 - a) <u>Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação</u>, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato", "Dados Cadastrais".
 - b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao IBGP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do IBGP Concurso Público do MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG Edital nº 01/2019, Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7380.
 - c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA DE JACUTINGA/MG**, Divisão de Gestão de Pessoal, situado na Praça dos Andradas, s/n Centro Jacutinga MG, CEP: 37590-000, das 08:00 às 13:00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- **17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **17.15.** O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereco eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
 - b) Endereço residencial desatualizado.
 - c) Endereço residencial de difícil acesso.
 - d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.
- **17.17.** O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- **17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.19.** O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG e o IBGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- **17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.





- 17.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do IBGP, o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.8;
 - g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
 - h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
 - k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.
- **17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
- **17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
- **17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG**, para arquivamento.
- **17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.
- 17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG com o apoio do IBGP.
- **17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.
- **17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, afixação nos quadros de aviso da prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.





17.31. O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE JACUTINGA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Jacutinga, 06 de fevereiro de 2019.

MELQUIADES DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL